

Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00091 | Caderno 1

SUMÁRIO

- LEI No. 486/2009, 29 de Dezembro de 2009
- DECRETO Nº 068/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017



Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00091 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº. 486/2009 29 de Dezembro de 2009



Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMEIA São Gabriel e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, faz saber que o Plenário aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente FUMEIA, de natureza contábil, tendo por objetivo provar a captação, repasse e aplicação destinados à gestão ambiental do município.
- Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente FUMEIA, será constituído das seguintes fontes de recursos:
- I Valores arrecadados de multas por infração ambiental;
- II Dotações orçamentárias municipais, destinadas a programas de gestão ambiental a créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;
- III Auxílios, subvenções por doações prestadas por organizações internacionais, federais, estaduais, públicas ou privadas, especificadas oriundas de convênios ou ajustes celebrados com o município;
- IV Quaisquer outras rendas eventuais que lhe sejam destinadas.
- § 1º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, destinar-se-ão exclusivamente a programas, projetos ou ações de proteções, sinalização e educação ambiental no âmbito municipal ou outros que sejam recomendados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- § 2º Os recursos destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, serão depositados em conta específica do Fundo, que será gerido pelo COMDEMA.
- § 3º No final do exercício financeiro, o saldo positivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
- Art. 3º O Fundo Municipal de Meio Ambiente, será movimentado em sua conta específica, pelo Presidente e pelo Tesoureiro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e pelo Prefeito Municipal.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00091 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 4º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente, terá escrituração contábil e da aplicação de seus recursos será prestada contas no Tribunal dos Municípios do Estado da Bahia, na forma da legislação específica.

Parágrafo único – O Poder Executivo deverá regulamentar o Fundo Municipal do Meio Ambiente, logo após a publicação desta Lei.

Art. 5º - O Plano de aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, deverá ser proposto pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2009

José Carlos Gomes Ferreira Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00091 | Caderno 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 068 / 2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais,,

DECRETA,

ART. 1° - Fica nomeada a Sr^a. CILEUZA ALMEIDA DA CUNHA SOUZA, para exercer a função de GESTORA DO FUMEIA (Fundo Municipal de Meio Ambiente) do Município São Gabriel, Bahia

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2017.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

segunda-feira, 9 de outubro de 2017 | Ano I - Edição nº 00091 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Anexo I

Segue abaixo as Movimentações Bancarias que serão realizadas pelo Prefeito Sr HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES — CPF: 805.608.735 49 e a ANALISTA TÉCNICA AMBIENTAL a Srª CILEUZA ALMEIDA DA CUNHA SOUZA CPF: 355.209.145 91 supracitados, conforme art. 1º do Decreto nº 067/2017

- Emissão e endosso de cheques
- Abertura de contas
- Requisição talonária
- · Retirar cheques devolvidos
- Sustar / contas ordenar cheque
- · Baixar cheques
- · Cancelar cheques
- Efetuar resgate em ampliação financeira
- Cadastrar / alterar e desbloquear senha
- Efetuar pagamento e transferência por meio eletrônico
- Efetuar pagamento e transferência para a mesma titularidade
- Consultar contas / aplic programa e repasse de recursos federais
- Solicitar saldo e extrato de investimento
- Emitir saldos, extratos e comprovantes das contas corrente.

São Gabriel, 27 de setembro de 2017

HIPÓLITO RODRIGUES DA SILVA GOMES Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

